



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 296

Suspende a execução e os efeitos do parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal n.º 3.440, de 26 de novembro de 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

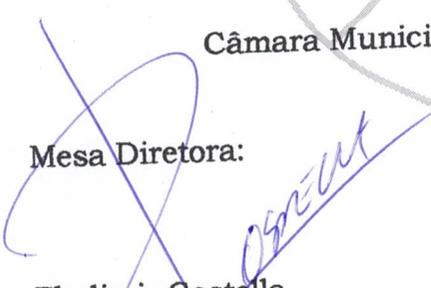
RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos do parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal n.º 3.440, de 26 de novembro de 2002, em face de decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 70006188031, datada de 22 de maio de 2003, que a declarou inconstitucional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

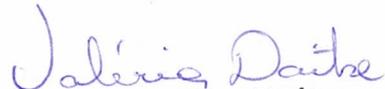
Câmara Municipal de Esteio, 30 de março de 2004.

Mesa Diretora:


Fladimir Costella,
Presidente.


Arioli do Prado,
Vice-Presidente.


Jane Mary Sommer Krahe,
1ª Secretária.


Valéria da Silva Daitx,
2ª Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone: (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458-3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97